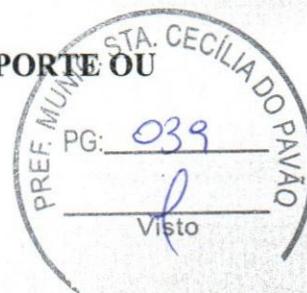


ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/ \_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

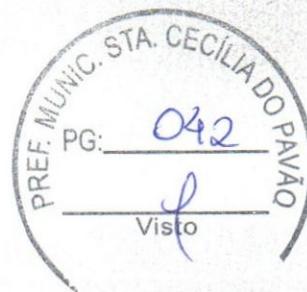
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 06**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*



Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** ELTRÔNICO nº 002/2.019

LOTE Nº: **01**

PROponente:

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR.**

NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1. Fabricação/Série</b>	Última série, nova, zero hora	
<b>2. MOTOR</b>	Indicar	
<b>2.1. Marca/ Modelo</b>	Indicar	
<b>2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP)</b>	135 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I - CONAMA)	
<b>3. MATERIAL RODANTE</b>		
<b>3.1. Largura das sapatas</b>	600 mm	
<b>3.2. Nº de roletas inferiores</b>	7 (de cada lado)	
<b>3.3. Nº de roletas superiores</b>	2 (de cada lado)	
<b>4. CARREGADOR FRONTAL</b>		
<b>4.1. Comprimento da lança</b>	5.600mm	
<b>4.2. Comprimento do braço de penetração</b>	2.400mm	
<b>4.3. Capacidade coroada da caçamba</b>	1,00 m³	
<b>4.4. Altura máxima de carregamento</b>	Indicar	
<b>4.5. Alcance ao nível do solo</b>	Indicar	
<b>4.6. Profundidade de escavação</b>	Indicar	
<b>5. PESO</b>		
<b>5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)</b>	20.000 Kg	
<b>6. CABINE</b>		
<b>6.1. Cabine fechada com Ar condicionado de fábrica</b>	Sim, com proteção ROPS e com sistema de Ar Condicionado de Fábrica.	
<b>7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS</b>		
<b>7.1. Sistema de iluminação</b>	Para Trabalho Noturno	
<b>7.2. Silencioso</b>	Sim	

Visto 16



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** ELETRÔNICO

nº **002/2.019**

PROponente:

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR.**

NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.4. Limpador de para-brisa	Sim	
7.5. Adesivo do logotipo	Conforme modelo a ser fornecido	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	8 Horas	
10. Manual (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal >

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

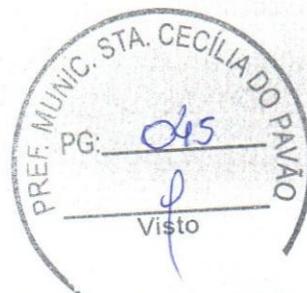
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.01 \_\_\_\_.



ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /2019



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, situado na JERÔNIMO FARIAS MARTINS N.º 514, CENTRO, CNPJ 77.290.691/0001-77, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 4.666.065-0/PR, CPF n.º 672.678.159-87, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 002/2019, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária e adicional financeiro do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

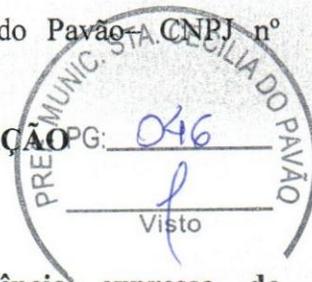
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santa Cecília do Pavao - CNPJ nº 76.290.691/0001-77.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.



##### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

##### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

##### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

##### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ .designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ .

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

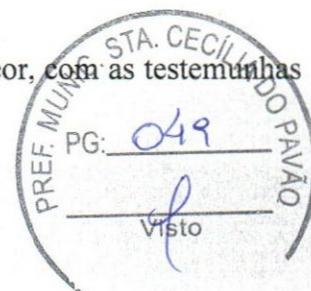
CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG nº

\_\_\_\_\_ RG nº



Proposta nº 1813675



**Paraná Equipamentos S.A.**  
Av. Tiradentes, 2900  
CEP: 86.072-360 Londrina  PR  
CNPJ: 76.527.951/0003-47  
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Município De Santa Cecília Do Pavao  
CNPJ: 76.290.691/0001-77  
AV PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVAO, PR 86225-000 Brasil

#### Dados do cliente

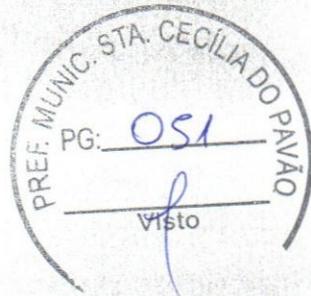
Prezado Senhor,  
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

#### Produtos

**Produto:** Escavadeira Hidraulica 320GC#21NG  
**Valor Unitário:** R\$ 560.000,00  
**Quantidade:** 1  
**Valor Total:** R\$ 560.000,00  
**Código:** 320GC#21NG

**Valor Total:** R\$ 560.000,00

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 320GC. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 (4 cilindros) ACERT eletrônico, atende aos padrões de emissões de poluentes MAR-1 (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) ou Tier 3 de 143 HP de potência bruta de acordo com a ISO 14396/SAE J1995 - Controle automático do motor- Seletor de potência - Separador de água com indicador de nível - Sistema de arrefecimento de altas temperaturas- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável - Radiador de óleo hidráulico - Controles tipo joystick ajustável- Assento ajustável com suspensão - Cabine fechada com Rops e preparação para Fops com ar condicionado - Camera de ré e painel de 8 touch de polegadas - Rádio com bluetooth - Luzes de trabalho no topo da cabine - Ventilador reversível - Cabine com vidros temperados- Sapatas de 600 mm- Lança de 5.700 mm- Braço de 2.900 mm- Caçamba com capacidade de 1,00m³- Peso operacional: 20.500 Kg Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP. Código de Finame: 3539580 Classificação Fiscal: 8429.52.19



**Detalhes do pagamento:**  
de acordo com edital

**Termos e condições:**

- Alíquota de ICMS (inclusa no preço): 12% icms.
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

**Garantia:** O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

**Entrega Técnica:** Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

**Suporte ao Produto e Peças:** Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

**Validade da Proposta:** 90 dias

Londrina, 03 dezembro 2018

\_\_\_\_\_  
Vendedor  
Anderson Maroldi

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Gerente  
Marcelo Grade

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
CNPJ: 76290691000177  
Endereço: R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, Número: 514, Bairro: CENTRO  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR  
CEP: 86225000

CURITIBA - PR, 03/12/2018  
Número da Proposta: 2018000789

**Prezados senhores,**

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
<b>Item 001</b>				
• NCM: 84295219	460.000,00	1	,00	460.000,00

- FINAME: 3296640
- Marca :CASE
- Modelo (0000099): CX220C STD
- Combustível: DIESEL, Potência: 158
- Escavadeira hidráulica, nova de fabricação nacional, marca CASE, modelo CX220C S2, equipad: com motor diesel turbo alimentado e intercooler arrefecido a ar, 6 cilindros, Marca CASE/FPT, Modelo NEF6 F4HE0687A\*J101, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail; este motor possui certificação de emissões Tier 3/MAR I, potência SAE J1349 NET com potência líquida 147,8 HP (110,2 kW) @ 1800 rpm; Sistema hidráulico com fluxo máximo de óleo de 2 x 211 l/min. a 1800 rpm, 2 bombas de pistão axial com deslocamento variável e sistema de regulagem; velocidade do giro de 11,5 rpm; pressão sobre o solo de 0,46kg/cm2, com braço de 2,40m, 5,70m de lança, caçamba mínima de 1,3m³, equipada com 2 rolete superiores e 8 roletes inferiores e sapata de 600 mm com garras triplas; peso operacional de 22.145kg. Demais características padrão do fabricante.



Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	460.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>460.000,00</b>

**Condições gerais**

- **IMPOSTOS - 18%**  
ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;
- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, SALVO VENDA PRÉVIA
- **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**  
FRETE CIF - CLIENTE

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Condições gerais**

● **VALIDADE**

60 DIAS, SALVO VENDA PRÉVIA

● **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SARANDI**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA FILIAL DE SARANDI - PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0012-82 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

● **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO MATRIZ**

... FATURAMENTO

PELA

MATRIZ:

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
ROD. DO CAFÉ, 425  
MOSSUNGUÉ  
CEP 82.305-100  
CURITIBA - PR  
CNPJ: 95.424.321/0001-20  
I.E.: 101.91.712-60

● **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SARANDI**

... FATURAMENTO PELA

FILIAL

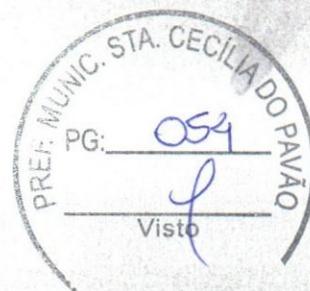
SARANDI

PR:

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
AV. ANTÔNIO VOLPATO, 3.300  
PARQUE INDUSTRIAL SARANDI  
CEP 87.111-011  
SARANDI - PR  
CNPJ: 95.424.321/0012-82  
I.E.: 9063176645

● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### • DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.

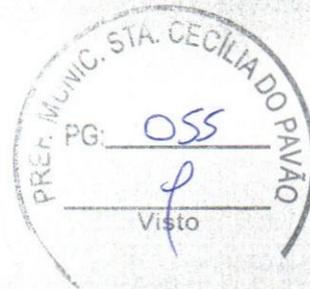
5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RICARDO RUYS NAVARRO  
GERENTE DE VENDAS

*J. Soler*  
\_\_\_\_\_  
JOAO LUIS SOLER  
CONSULTOR DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
De acordo \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Estou ciente das informações.



Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

### PROPOSTA COMERCIAL

A/C Sr. Guilherme Borsatto,

É com muita satisfação que a **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, concessionário **NEW HOLLAND** para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e São Paulo, vem apresentar-lhes esta proposta comercial para o fornecimento de equipamento da marca **NEW HOLLAND**.

Através desta, queremos apresentar-lhes o descritivo técnico do equipamento e as melhores opções de pagamento. Desde já colocamo-nos à sua inteira disposição, para discutirmos quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Entendemos que é nosso dever ajudá-los na escolha do produto e na melhor forma de adquiri-lo.

**FERNANDO SCOLARO**

Gerente Regional

41 3614-4040

41 9 9967-7254

  
**MAURICIO MAIA**

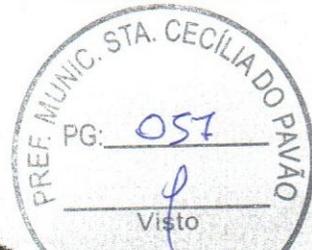
Consultor de Vendas

41 3614-4083

42 9 9156-5177

---

**Shark Máquinas Para Construção LTDA**  
CNPJ: 06.224.121/0006-08  
IE: 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA marca NEW HOLLAND, modelo E215C EVO, cabine fechada com ar condicionado, equipada com:**

**Motor New Holland:** modelo FPT NEF F4HE0687A\*J101 - Tier III / MAR-I, turbo alimentado, 147,8 HP (110,2 kW) potencia líquida, Cilindrada 6,7 L, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, intercooler, torque máximo a 1.800 RPM.

**Sistema Elétrico:** de 24 Volts, 02 baterias com capacidade de 100 Ah, alternador de 70 A.

**Sistema Hidráulico:** Inteligente, mais agilidade, maior rendimento, ciclos mais rápidos, precisão nos movimentos, facilidades nas operações, elevada capacidade, maior produtividade e economia de combustível. **Bombas de Maior Capacidade** para fornecer uma maior vazão com menor rotação. **Nova Válvula de Controle Principal Dispositivo**, com uma segunda válvula de controle do braço e novas funções à prova de falha. **Tubulação de maior raio**, com entradas flangeadas conforme norma SAE. **Sistema HAOA (assistência ativa hidroeletrônica)** para fornecer maior potencia hidráulica de acordo com a demanda do operador ou da aplicação. **Dispositivo ESSC (sensor de controle do motor)** para aproveitar toda a potência hidráulica instalada. **Sistema DOC (controle otimizado de braço de penetração)** graças à segunda válvula de controle dedicada e ao sistema conflux. **Dispositivo CPB (continuous power boost)**, que permite que o operador utilize potencia adicional quando necessário e durante o tempo necessário. **Sistema AEP (processador eletrônico avançado)**, que interage com o operador para a seleção e monitoramento dos principais parâmetros operacionais, através de um novo monitor de tela digital de maior tamanho e indicadores analógicos.

**Três Modos de Operação:** -SP=para trabalhos de escavação normais; -H = quando se precisa de potencia máxima. - AUTO = otimiza o consumo de combustível.

**Dois Modos para implementos:** -A = indicado para as ferramentas que requerem somente fluxo bidirecional, como tesoura hidráulica; -B = indicado para as ferramentas que requerem somente fluxo unidirecional, como martelos.

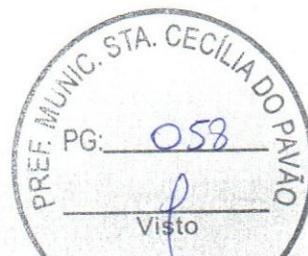
**Dispositivo para duplicação de vazão, padrão e válvula de desvio acionada automaticamente** quando se seleciona o modo A.

**Botão para alívio de pressão das tubulações** para facilitar a troca de implemento sem perda de óleo pelas tubulações.

**Filtro hidráulico extrafino (8 microns)** para garantir uma perfeita filtragem do óleo, o que contribui para aumentar os intervalos de troca de óleo.

**Bombas Principais:** Duas bombas de fluxo variável com regulação eletrônica de vazão. As bombas retomam automaticamente para vazão zero quando os controles são posicionados em neutro.

**Circuitos Principais** bomba dupla de fluxo variável com ajuste eletrônico – Fluxo máximo 2 x 211 l/min, Piloto-engrenagem 18 l/min. **Pressão máxima de trabalho** braços e translação 39 Bar, Giro 279 Bar. **Pressão Máxima de Trabalho** braços e translação 363 Bar, Giro 279 Bar.



**SHARK**

**Cabine e Comandos:** Pilotados com duas alavancas tipo "Joystick" de acionamento de todos os movimentos dos braços e o giro da estrutura superior, dois pedais com alavancas que controlam os movimentos das esteiras, inclusive a contra-rotação, uma alavanca de segurança que neutraliza completamente o circuito hidráulico, **Compartimento do Operador:** cabine fechada com ar condicionado automático digital e aquecedor, sistema de amortecimento a óleo com 6 coxins, assento de tecido com 10 modos de ajuste, cinto de segurança, monitor multifunção com tela colorida e câmera de ré de ângulo amplo, ETU, para-brisa frontal rebatível para cima, com sensor de fim de curso, teto solar transparente e basculante com quebra sol, limpador de pára-brisa frontal intermitente com duas velocidades e esguicho de água, janela lateral deslizante, espelho retrovisor externo, luz interna, porta-copo, porta-objetos e porta-telefone. A visibilidade de 360 graus é excelente e ainda com janela lateral interiça. Nova cabine EVO com certificação ROPS / FOPS ISO 10262.

**Sistema de Giro:** Constituído por motor hidráulico de pistões axiais, freio de giro a disco, em banho de óleo, automático, redução final planetário dois estágios, coroa de giro em banho de graxa, velocidade máxima 11,5 rpm

**Transmissão:** Tipo hidrostática de duas velocidades, motores de deslocamento 2 do tipo pistões axiais, dupla cilindrada. Freios a disco, em banho de óleo, automático, comando final planetário dois estágios, rampa máxima superável 70% (35°). Velocidade de deslocamento baixa de 0 a 3,4km/h, alta 0 a 5,6 km/h, Força de tração na barra 188 kN.

**Rodante:** Corrente da esteira engraxada, esteiras reforçadas, projeto do chassi em X, com embuchamento selado. 8 roletes inferiores (cada lado) e 2 roletes superiores (cada lado). Comprimento da Esteira 4.470mm, largura máxima das esteiras 2.390 mm e **sapata de 600 mm**, pressão sobre o solo 0,5kg/cm<sup>2</sup>.

**Braço Monobloco:** 5.700mm

**Braço Penetração:** 2.40m

**Caçamba GP (uso geral-terra):** 1.3 metros cúbicos

**Força de desagregação na caçamba com power boost atuado:** 14.800 Kgf

**Força de desagregação no braço de penetração com power boost atuado:** 13.460 Kgf

**Capacidades de abastecimento;** combustível 410 l, óleo hidráulico 240l,

**Cabine ROPS (ISO 12.117-2:2008) / FOPS (ISO 10262:1998)**

**Peso Operacional:** 22.100 kg

**Classificação Fiscal:** 8429 5219

**Código Finame:** 3364678

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).**

**Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.**

Shark Máquinas Para Construção LTDA  
CNPJ: 06.224.121/0006-08  
IE: 90324217-57  
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789  
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029  
<http://www.sharkmaquinas.com.br>